



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto: PARECER**

**Repartição: Administração**

**A espécie: Pregão Presencial nº 022/2017.**

**Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário**

**Prazo: 12 meses**

**Valor Máximo: R\$ 82.692,00 (sessenta e dois mil seiscentos e noventa e dois reais)**

**Forma de Pagamento: mensal conforme retirada dos produtos**

### Os fatos:

Trata-se da aquisição de gás liquefeito de Petróleo GLP, P 13 e P 45 e água mineral 20 litros, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 01 (uma) empresa apresentou sua oferta, tendo como vencedora a pessoa jurídica de Kammers & Kammers Ltda. -ME, vencedora com valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil quinhentos reais).

### Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

### Do Direito

O objeto do Pregão para aquisição de gás liquefeito de Petróleo GLP, P 13e P 45, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

### Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório para aquisição de gás liquefeito de Petróleo GLP, P 13e P 45. No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo somente uma participante, quando poderia se ter mais.

Concluindo, a participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foi vencedora o acima descrito.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório.

Três Barras do Paraná, 05 de abril de 2017.

  
Marcos A. Fernandes - OAB/PR 21.238